

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO S

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000 Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 3755117

00 170 LIBERATO SALZANO

Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 035, de 04 de junho de 2014.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO RECEBER ÁREA DE TERRAS, LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar eu sancionarei e promulgarei a seguinte:

### LEI

- **Art. 1º.** Fica o Município de Liberato Salzano, autorizado a receber dos proprietários Jose Krzyzanski, Flávio Krzyzanski e Andréia Krzyzanski Bavaresco, área de terras urbanas, localizadas no perímetro urbano do Município de Liberato Salzano, conforme consta na Lei Municipal nº 2988/2010 de 19 de novembro de 2010, correspondente à parte da área de terras da matrícula nº 7.298, registrada no Ofício de Registro de Imóveis de Constantina, com as seguintes metragens e localizações:
- I IMÓVEL: Uma área de terras urbanas, localizada no Município de Liberato Salzano/RS, com área de 9.376, 28 m², dentro de uma área maior de 125.000,00m², sem benfeitorias, com origem na matrícula nº 7.298 do Ofício do Registro de imóveis da Comarca de Constantina/RS, com as seguintes confrontações: AO NORTE na extensão de 95,43 metros, por linha seca com área de José Krzyzanski. AO SUL na extensão de 87,21 metros, por linha seca com área de José Krzyzanski. AO LESTE na extensão de 129,36 metros, por linha seca com área de José Krzyzanski. AO OESTE na extensão de 84,86 metros, por linha seca com a Rua 03, onde faz frente.
- **Art. 2º**. O recebimento da área é a título de antecipação das obrigações do proprietário, como área de uso público especial, de recreação, com referência ao loteamento unifamiliar que irá implantar na área remanescente da matrícula nº 7.298.
- **Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a construção de estabelecimento de ensino municipal e quadra escolar.
  - **Art. 4°.** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 04 dias do mês de junho de 2014.

Gilson De Carli Prefeito Municipal



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000 Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 3755117

LIBERATO SALZANO
Un premio por todo: 21112741

Liberato Salzano/RS, 04 de junho de 2014.

## **MENSAGEM**

Senhor Presidente Senhores Vereadores

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL: nº 035 de 04 de junho de 2014.

EMENTA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO RECEBER ÁREA DE TERRAS, LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

### **JUSTIFICATIVA**

Conforme descrito no art. 2°, do presente Projeto, o recebimento da área de terras com 9.376, 28 m² é a título de antecipação das obrigações do proprietário, como área de uso público especial, com referência ao loteamento unifamiliar que irá implantar na área remanescente da matrícula nº 7.298.

Justifica-se o Projeto de lei em tela pela necessidade de formalização do recebimento, por doação, da referida área. No local será edificada uma Escola Municipal com quatro salas de aula com área de construção de 785,54m² e uma quadra escolar coberta com vestiário com área de construção de 980,40 m².

Desta feita, por entender justa e oportuna a aprovação do presente projeto, considerando que a partir do recebimento dessa doação será possível a construção das obras acima referidas, é que solicito a colaboração dessa Colenda Câmara, em caráter de urgência, na aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

Gilson De Carli Prefeito Municipal